

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (080) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

APROVADA EM 01 DE 02 DE 19 99

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 535

*Jose Adelson Danda*  
JOSE ADELSON DANDA  
PRESIDENTE

*Francisca Batista Gomes de Andrade*  
FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE  
1ª SECRETÁRIA

*Maria Juveni de Moraes Galdino*  
EMENTA: Ampliação do quadro de funcionários dessa Prefeitura, de acordo com as necessidades existentes.  
MARIA JUVENI DE MORAES GALDINO  
2ª SECRETÁRIA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE,

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o Quadro de Funcionários dessa Prefeitura:

ODONTOLOGO:.....02 Vagas

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 01 de fevereiro de 1999.

*Geraldo Pedrosa Lins*  
Geraldo Pedrosa Lins  
Prefeito Municipal